

## REGULAMENTO

### DESCONTO NOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PROCESSO DE VESTIBULAR 2021/1 CURSOS GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

A Universidade La Salle torna público este Regulamento, que estabelece as condições para obtenção e fruição de descontos nos encargos educacionais por acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no processo de Vestibular 2021/1, nos cursos de graduação da Universidade La Salle, na modalidade presencial, no semestre letivo de 2021/1.

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as condições para concessão de descontos nos encargos educacionais, aos acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no semestre letivo de 2021/1, nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, apresentando desempenho satisfatório na prova de redação.

**Art. 2º.** Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo de 2021/1 da Unilasalle, estabeleça o primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da Universidade La Salle, na modalidade presencial, com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade.

**Art. 3º.** Por este Regulamento, será concedido desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades, do curso de Graduação, na modalidade presencial, em que o acadêmico estiver matriculado, da seguinte forma:

- a) Desconto no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for entre 6 até 6,9;
- b) Desconto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for entre 7 até 7,9;
- c) Desconto no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for entre 8 e 8,9;
- d) Desconto no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for superior à 9.

**Parágrafo Primeiro.** O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), exceto bônus especial de 04 (quatro) créditos, quando este for aplicável ao curso, de acordo com Resolução de Reitoria, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

**Parágrafo Segundo.** Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor financiado ou contratado através de operadoras de financiamento de crédito educativo pelo acadêmico beneficiário, para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

**Parágrafo Terceiro.** Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

**Parágrafo Quarto.** O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e requerimento pelo beneficiário, enquanto este tiver vigência.

**Parágrafo Quinto.** A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

**Parágrafo Sexto.** A concessão do desconto previsto neste Regulamento, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos, nos cursos na modalidade presencial, além do atendimento as demais condições previstas neste Regulamento

**Parágrafo Sétimo.** Para a consecução do desconto previsto neste Instrumento, o pagamento da primeira mensalidade deve ocorrer até a data de início das aulas do semestre letivo correspondente, de acordo com o calendário acadêmico da Unilasalle.

**Parágrafo Oitavo.** Os descontos previstos neste Instrumento somente serão concedidos aos alunos que estejam estabelecendo o primeiro vínculo acadêmico com a Unilasalle.

**Parágrafo Nono.** O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido, será automaticamente cancelado na mensalidade.

**Art. 4º.** Os acadêmicos, ao aderirem aos descontos previstos neste Regulamento, declaram se cientes das condições previstas neste instrumento.

**Art. 5º.** A Promoção prevista neste instrumento é válida para matrículas realizadas a partir da vigência deste Regulamento, e o desconto estipulado nesta Política será concedido a partir da segunda mensalidade do semestre letivo de 2021/1, até o final do curso.

**Art. 6º.** São condições para a obtenção e fruição da bolsa:

- a) Matricular-se em, no mínimo, 12 (doze) créditos educacionais nos cursos de graduação na modalidade presencial;
- b) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula), até a data de vencimento, para fins de confirmação de matrícula no semestre letivo de 2021/1 (não cumulativo com o desconto na mensalidade referente à matrícula);
- c) Ser o primeiro ingresso do candidato na Unilasalle.

**Parágrafo Único.** O desconto previsto neste Regulamento, será aplicado sob os valores referentes ao período de duração do curso de graduação, ou seja, para todo o curso de opção do candidato, não sendo concedido no caso de reopção de curso pelo aluno.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró reitoria Acadêmica da Unilasalle.

Canoas-RS, 08 de dezembro de 2020.



**Sr. Vitor Augusto Costa Benites**  
**Pró-reitor de Administração**  
**Universidade La Salle**

**ADITIVO AO REGULAMENTO**

**DESCONTO NOS ENCARGOS EDUCACIONAIS  
PROCESSO DE VESTIBULAR 2021/1**

A Universidade La Salle torna público este Aditivo ao Regulamento “DESCONTO NOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PROCESSO DE VESTIBULAR 2021/1, que estabelece as condições para obtenção e fruição de descontos nos encargos educacionais por acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no processo de Vestibular 2021/1, nos cursos de graduação da Universidade La Salle, no semestre letivo de 2021/1.

**Art. 1º.** Por este Aditivo, fica previsto que a concessão do desconto estabelecido no Regulamento Desconto nos Encargos Educacionais Processo de Vestibular 2021/1, será concedido para os cursos de Graduação na modalidade presencial e de Educação a Distância - EaD.

Parágrafo Único. Para a concessão dos descontos nos cursos de graduação na modalidade EaD, aplicar-se-ão as mesmas regras previstas no referido Regulamento aplicadas para os cursos de graduação na modalidade presencial.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica.

Canoas-RS, 11 de dezembro de 2020.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites  
Pró-reitor de Administração  
Universidade La Salle